



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

== =ALCÓGRAFO Nº 1117 = ==

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1082, de 08 de março de 1978 (que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a alienar por venda, à CECAP-Companhia Estadual de Casas Populares, imóvel com a área de 72.802,00 m2., localizado no Distrito Industrial "II" de Cordeirópolis; caso a Municipalidade vier a ser vencedora da concorrência aberta por aquela companhia).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
em 22 de novembro de 1978

MILTON ANTONIO VITTE

PRESIDENTE

-000-